

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cimento para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO, conforme especificação abaixo:

2. - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Os produtos serão adquiridos para uso em pequenos reparos e pequenas obras no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO.

3. - DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cimento 50 kg	450	Sacos	R\$ 42,67	R\$ 19.201,50
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 19.201,50

4. DO ATENDIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues e montados no dia e horários definidos pela demandante.

4.2 A pessoa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber da Secretaria demandante no prazo máximo de 8h (oito horas), contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos;

4.3 A pessoa contratada deverá, quando se tratar de manutenção corretiva, incluir no relatório o início do atendimento do produto que apresentou defeito e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento da Nota Fiscal, observando-se, antes do pagamento, a atestação do documento, e demais exigências da legislação vigente;
- c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- e) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos/equipamentos nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e/ou etapas estipulados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra;
- b) Substituir os produtos que estiverem fora das especificações, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas necessárias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da ordem de Fornecimento/Compra;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais do fornecimento;
- d) Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- f) Fornecer os produtos em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- g) Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- i) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- k) Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- l) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- n) Indicar conforme o anexo, telefones, nº de fax, e-mail e o preposto para recebimento das notificações, ordem de fornecimento e quaisquer comunicações do Município;
- o) Todas as despesas relativas aos produtos fornecidos, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da contratada.
- p) A entrega dos produtos/equipamentos será informado pelo órgão ou Secretaria por meio da ordem de fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela administração municipal.

7. VIGÊNCIA

O Contrato deverá vigorar até o dia 31/12/2022, com início na data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

8. PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a liquidação da nota efetuada pelo fiscal do contrato.

A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, pelas seguintes dotações orçamentárias: 14.14.10.302.210.2.073.3.3.90.30 FICHA: 375.

9. FISCALIZAÇÃO

O Fiscal do Contrato pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes será o servidor Saulo Araújo Vieira.

Novo Planalto - GO, 27 de julho de 2022

Tuany Alves Figueiras
Diretora dos serviços de Saúde